



LEI Nº 895, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA
PROTOCOLO Nº 6983
Livro nº 009 Folha 034
Data 17.01.2025 Encarregado

"ALTERA A LEI DE ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS/CE, CRIA CARGOS E VAGAS E FIXA PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DE GESTÃO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Alcântaras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO II

Da Criação dos Órgãos da Administração Direta

Art. 1. O Art. 4º da Lei nº 661, de 09 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação, considerando as seguintes alterações estruturais:

A nova estrutura organizacional do Município passa a ser composta pelos seguintes órgãos e secretarias:

- I. Órgãos de Assessoramento Estratégico:
 - a) Gabinete do (a) Prefeito (a);
 - b) Procuradoria Geral do Município de Alcântaras - PGMA;
 - c) Ouvidoria, Controladoria e Transparência - OCT;
 - d) Secretaria Municipal de Gestão e Finanças - SEGEFI;
 - e) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SAP;
- II. Órgãos de Execução Programática:
 - a) Secretaria Municipal de Saúde - SESA;
 - b) Secretaria Municipal de Educação - SEDUC;





- c) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Meio Ambiente - SEINUMA;
- d) Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos - SEDARH;
- e) Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social - SEINDES;
- f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turístico e Cultural - SETUC;
- g) Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - SEDEEM;
- h) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEJUV;
- i) Secretaria Municipal dos Transportes e Rodovias - SETRAN.

Parágrafo único. A organização e o funcionamento da Administração Direta serão regulados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal que, nos termos e limites das Constituições Federal e Estadual e da Lei Orgânica do Município de Alcântaras, e respeitadas as áreas de competências previstas em Lei, poderá:

I - estabelecer a estrutura interna dos órgãos do Poder Executivo, observada a estrutura básica prevista nesta Lei;

II - desmembrar, concentrar, deslocar ou realocar atribuições de órgãos, inclusive as atribuições relacionadas à ordenação de despesas;

III - redistribuir cargos e funções entre órgãos.

Art. 2º. Ficam criados 07 cargos de provimento de comissão de simbologia DAS-III, 04 cargos de provimento de comissão de simbologia DAS-II e 01 cargo de provimento em comissão de simbologia DAS-I para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social e o Gabinete do (a) Prefeito (a), com nomenclatura quantitativo e subsídios definidos no Anexo I desta lei.



Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do orçamento municipal, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover os necessários ajustes, com o remanejamento de dotações orçamentárias atinentes à adequação e implantação da nova estrutura organizacional a partir do exercício de 2025.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS, em 16 de janeiro de 2025.

Charlyne Cunha Freire

CHARLYNE CUNHA FREIRE

Prefeita Municipal de Alcântaras



ANEXO I – DA LEI Nº 895

Administração Direta Cargos de Provimento em Comissão

Secretaria	Nomenclatura do Cargo	Quantidade	Simbologia	Subsídio
Gabinete do(a) Prefeito(a)	Assessor Especial de Obras e Serviços Públicos	01	DAS-I	R\$4.000,00
Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social - SEINDES	Coordenador do CRAS	01	DAS-II	R\$2.500,00
Secretaria Municipal de Saúde - SESA	Coordenador da Imunização	01	DAS-II	R\$2.500,00
Secretaria Municipal de Saúde - SESA	Coordenador da Vigilância	01	DAS-II	R\$2.500,00
Secretaria Municipal de Saúde - SESA	Coordenador da Atenção Primária	01	DAS-II	R\$2.500,00
Secretaria Municipal de Saúde - SESA	Gerente PSF	07	DAS-III	R\$2.100,00

